



Prefeitura Municipal de Alto Feliz
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 584/2025
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PNAE Nº 01/2025

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR E
EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.**

O Município de Alto Feliz/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Eugênio Kuhn, nº 300, Centro, Alto Feliz/RS, inscrito no CNPJ nº 92.123.926/0001-92, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Robes Schneider, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009, com as alterações promovidas pela Lei nº 15.226/2025, bem como na Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e na Resolução CD/FNDE nº 03/2025, torna pública a realização da CHAMADA PÚBLICA para fins de habilitação de fornecedores e recebimento de propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão protocolar a documentação para habilitação e Projeto de Venda a contar das 08 horas do dia 22 de dezembro de 2025 até às 17 horas do dia 12 de janeiro de 2026, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Alto Feliz/RS.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

1.2. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar para o período de janeiro à julho de 2026, elaborados pela nutricionista do Município.

1.3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com o cronograma de entrega elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, o qual será encaminhado a cada fornecedor por e-mail e/ou WhatsApp. As entregas deverão ser realizadas na Escola Municipal Raio de Luz (Educação Infantil), situada na Rua Roberto Scherer, nº 396, Centro, Alto Feliz/RS, e na Escola Municipal Padre João Batista Ruland (Ensino Fundamental), situada na Rua Eugênio Kuhn, nº 303, Centro, Alto Feliz/RS.

1.4. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 complementada pela 429/2020 e 216/2004 – ANVISA).

1.5. Conforme a Lei nº **15.226/2025**, a Entidade Executora deverá aplicar **no mínimo 45%** (quarenta e cinco por cento) dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE na aquisição direta de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações.

1.6. Nos termos do §1º do art. 13 da Lei nº 11.947/2009, com redação dada pela Lei nº 15.226/2025, fica esclarecido que a exigência de prazo mínimo de validade **não se aplica** aos alimentos adquiridos da agricultura familiar.

2. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para a participação na chamada pública, os fornecedores individuais, os agricultores organizados em grupos informais e formais, deverão apresentar os documentos de habilitação e as



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

suas propostas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

a) AO MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PNAE Nº 01/2025
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

Fone:

E-mail:

b) AO MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PNAE Nº 01/2025
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

Fone:

E-mail:

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR (ENVELOPE 1)

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1. HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1): HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Extrato da CAF (DAP) Física do agricultor familiar participante, dentro do prazo de validade;
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede do agricultor;
- Para produto de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal.
- Nas aquisições realizadas diretamente da Unidade Familiar de Produção Agrária – UFPA, identificada por CAF Pessoa Física, no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido deverá ser emitido em nome da mulher, integrante da UFPA, conforme art. 29, §4º da Resolução CD/FNDE nº 6/2020, com redação da Resolução CD/FNDE nº 3/2025, comprovado por nota fiscal emitida em nome e CPF da mulher.
- Caso a mulher da UFPA opte por não participar da venda nesta chamada pública, deverá apresentar declaração formal informando sua decisão, a ser anexada ao processo.

3.2. ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Extrato da CAF (DAP) Física de cada agricultor familiar participante, dentro do prazo de validade;
- Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede de cada agricultor;
- Para produto de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal.
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL





Prefeitura Municipal de Alto Feliz

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Extrato da CAF (DAP) Jurídica para associações e cooperativas, dentro do prazo de validade;
- c) as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- d) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro do prazo de validade;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pelo site: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertida.o.asp?Tipo=1>, dentro do prazo de validade;
- g) Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), dentro do prazo de validade (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- h) Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011(<http://www.tst.jus.br/certidao>);
- i) Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante legal, de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, conforme **Anexo V**;
- j) Declaração da Associação ou Cooperativa, assinada pelo seu representante legal, de que a mesma não foi declarada inidônea para participar em licitações ou para contratar com o Poder Público, conforme **Anexo VI**;
- l) Alvará de licença e localização fornecido pelo Município da sede da pessoa jurídica;
- m) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- n) Para produto de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal.

4. PROPOSTA DE VENDA (ENVELOPE Nº. 2):

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I (modelo da Resolução).

4.2. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da CAF (DAP) Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e CAF (DAP) jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.3. Os Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar deverão ser entregues com assinatura dos agricultores participantes e serão apresentados em sessão pública, e registrados em ata, após o término do prazo de apresentação dos mesmos.

5. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR:



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

5.1. No caso de participar mais de um agricultor (fornecedor individual, grupo informal ou formal) para o mesmo produto/item, ocorrerá empate. Para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem:

I) Fornecedores locais do município.

II) Os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas **e os grupos formais e informais de mulheres, sem distinção de prioridade entre eles**, conforme Resolução CD/FNDE nº 3/2025.

a) Para grupos formais desses públicos, exige-se **mínimo de 50% + 1** dos cooperados/associados com DAP ou CAF Pessoa Física.

b) Para grupos informais desses públicos, exige-se **100%** dos integrantes com DAP ou CAF Pessoa Física.

III) Fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos.

IV) Os grupos formais têm prioridade sobre os grupos informais; estes sobre os fornecedores individuais; e estes sobre as cooperativas centrais de agricultura familiar.

V) Persistindo o empate, será realizado sorteio.

Parágrafo único. Para aplicação dos critérios previstos no inciso II, serão somadas as DAPs ou CAFs Pessoa Física constantes no extrato da DAP/CAF Pessoa Jurídica das entidades proponentes.

6. PERÍODO DE VIGÊNCIA:

6.1. O período de vigência da contratação será a contar da assinatura do contrato até 31 de julho de 2026.

7. CONTRATAÇÃO:

7.1. Declarado vencedor, o agricultor familiar (fornecedor individual, grupo informal ou formal) deverá assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

7.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 7.1.

7.3. É condição para assinatura do contrato a apresentação da certidão negativa de débitos com o Poder Executivo do Município de Alto Feliz.

7.4. Se dentro do prazo a convocada não assinar o contrato, a Administração convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades prevista neste Edital.

8. PAGAMENTO:

8.1. O CONTRATANTE, após receber a nota fiscal e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

8.2. O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos na proposta vencedora.

8.3. O pagamento realizar-se-á, por meio eletrônico, mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores, conforme a entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da entrega dos gêneros alimentícios.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

8.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. Até dois (2) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos por escrito, providências ou impugnar o presente edital. Os esclarecimentos e providências poderão ser solicitados via telefone/whats 51-3445-2704 ou pelo e-mail compras@altofeliz.rs.gov.br. Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Alto Feliz/RS, endereçado à Comissão Permanente de Licitações.

9.2. Caberá à Administração decidir sobre a petição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas por escrito.

9.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. Se a ocorrência da impugnação for de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades estabelecidas na Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

10. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:

10.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas no artigo 156 da lei 14.133/2021.

10.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, anexo I do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 complementada pela 429/2020 e 216/2004 – ANVISA))

10.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública, durante a vigência do contrato;

10.4. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega.

10.5. Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

11. PENALIDADES

11.1. Multa de 5% (cinco) por dia de atraso, limitada esta, a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato.

11.2. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta Chamada Pública correrão por conta dos recursos constantes no orçamento:

NOME DO ÓRGÃO	CÓDIGO REDUZIDO DA DESPESA
SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	Educação Infantil
	1278 (Recurso Livre)
	1222 (PNAE)
	Escolas de Ensino Fundamental
	2385 (Recurso Livre)





Prefeitura Municipal de Alto Feliz

2384 (PNAE)

13. RECURSOS

13.1. Das decisões proferidas decorrentes da presente chamada pública (referentes à habilitação e à proposta) caberá recurso à autoridade superior no prazo de 05 (cinco) dias, e contrarrazões no mesmo prazo, a contar da decisão.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Alto Feliz, Setor de Contratos e Licitações, sito na Rua Eugênio Kuhn, nº 300, ou pelo fone/whats (51) 3445-2704, no horário compreendido entre as 8h às 12h e das 13h às 17h, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação a Chamada Pública encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações da Secretaria Geral da Administração.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar à documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.

14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados e de sua validade, pela Administração. As cópias não autenticadas serão aceitas, desde que acompanhadas dos respectivos originais.

14.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido na legislação vigente.

14.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações.

14.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, de acordo com a legislação vigente.

14.9. A apresentação de proposta significa a aceitação dos termos desta licitação e vincula as partes nos termos do diploma jurídico que a rege.

14.10. O contrato celebrado decorrente desta licitação, em caso de inexecução total ou parcial, poderá ser rescindido com base na Legislação em vigor e a critério da Administração do Município.

14.11. A comunicação entre contratante e contratada dar-se-á por escrito, quando necessário.

14.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Feliz para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14.14. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Formulário modelo para projeto de venda - agricultor individual;
- b) Anexo II – Formulário modelo para projeto de venda - grupo formal ou informal;
- c) Anexo III – Minuta contrato de fornecimento de gêneros alimentícios;
- d) Anexo IV – Preço de referência;

14.15. Esta Chamada Pública observa integralmente as alterações introduzidas pela Resolução CD/FNDE nº 3/2025 e pela Lei nº 15.226/2025, especialmente quanto:

- a) ao percentual mínimo de **45%** para aquisição direta da agricultura familiar;
- b) à priorização de grupos formais e informais de mulheres;





Prefeitura Municipal de Alto Feliz

c) à obrigatoriedade de que **no mínimo 50%** das compras realizadas diretamente da UFPA sejam emitidas em nome da mulher, quando aplicável.

Alto Feliz, 18 de dezembro de 2025

Robes Schneider,
Prefeito Municipal

Daniel Nienov
Assessor Jurídico
OAB/RS n° 51.413





Prefeitura Municipal de Alto Feliz
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 584/2025
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PNAE Nº 01/2025
ANEXO I
FORMULÁRIO MODELO PARA PROJETO DE VENDA
AGRICULTOR INDIVIDUAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
I – IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR					
Nome do Proponente			Sexo: () Masculino () Feminino		
Endereço:			Município:		
CEP:			DDD/Fone:		
Nº da CAF (DAP):			CPF:		
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total
1	Beterraba sem folhas, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca.	Kg	245		
2	Brócolis, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra.	MI	480		
3	Repolho verde, liso, fresco, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	Kg	185		
4	Tomate fresco, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	Kg	890		
5	Batata inglesa, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração	Kg	1010		



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

	e tamanho DE MÉDIO A GRANDE, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca.				
6	Uva da época, cachos firmes, doces de tamanho médio.	Kg	100		
7	Cebola de 1ª tamanho médio, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca.	Kg	790		
8	Carne bovina 1ª cortada em bifés de aproximadamente 100g cada, fresca, com máximo de 5 % de gordura, ou seja, sem gordura aparente, livre de aparas, resfriada, aspecto firme, cor vermelho vivo, registro no SIF) com etiqueta identificadora contendo tipo da carne e data de validade. Embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior.	Kg	95		
9	Carne bovina 1ª cortada em cubos, fresca, com máximo de 5 % de gordura, ou seja, sem gordura aparente, livre de aparas, resfriada, aspecto firme, cor vermelho vivo, registro no SIF) com etiqueta identificadora contendo tipo da carne e data de validade. Embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior.	Kg	245		
10	Carne bovina 1ª em iscas, fresca, com máximo de 5 % de gordura, ou seja, sem gordura aparente, livre de aparas, resfriada, aspecto firme, cor vermelho vivo, registro no SIF) com etiqueta identificadora contendo tipo da carne e data de validade. Embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior.	Kg	195		
11	Carne bovina 1ª desossada, fresca, com máximo de 5 % de gordura, ou seja, sem gordura aparente, livre de aparas, resfriada, aspecto firme, cor vermelho vivo, registro no SIF) com etiqueta identificadora contendo tipo da carne e	Kg	170		



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

	data de validade. Embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior.				
12	Carne bovina moída 1ª fresca, com máximo de 5% de gordura, ou seja, sem gordura aparente, livre de aparas, resfriada, cor vermelho vivo, registro no SIF) com etiqueta identificadora contendo tipo da carne e data de validade. Embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior.	Kg	580		
13	Carne suína - lombo sem osso, fresco, resfriado (registro no SIF ou SUSAF, especificado na embalagem) com etiqueta identificadora contendo tipo de carne e data de validade. Embalagem plástica, de kg em kg sem acúmulo de líquidos em seu interior.	Kg	130		
14	Fígado bovino limpo, sem membrana, livre de aparas, resfriado, aspecto firme, sem manchas. Com etiqueta identificadora contendo data de validade.	Kg	145		
				Preço Global	

Preço Global por extenso: _____

LOCAL E DATA: _____

Nome completo e assinatura do agricultor familiar



Prefeitura Municipal de Alto Feliz
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 584/2025
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PNAE Nº 01/2025

ANEXO II
FORMULÁRIO MODELO PARA PROJETO DE VENDA

GRUPO FORMAL OU INFORMAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
I – IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR					
Nome do Proponente			Sexo: () Masculino () Feminino		
Endereço:			Município:		
CEP:			DDD/Fone:		
Nº da CAF (DAP):			CPF:		
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total
1	Beterraba sem folhas, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca.	Kg	245		
2	Brócolis, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra.	MI	480		
3	Repolho verde, liso, fresco, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	Kg	185		
4	Tomate fresco, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	Kg	890		



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

5	Batata inglesa, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho DE MÉDIO A GRANDE, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca.	Kg	1010		
6	Uva da época, cachos firmes, doces de tamanho médio.	Kg	100		
7	Cebola de 1ª tamanho médio, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca.	Kg	790		
8	Carne bovina 1ª cortada em bifes de aproximadamente 100g cada, fresca, com máximo de 5 % de gordura, ou seja, sem gordura aparente, livre de aparas, resfriada, aspecto firme, cor vermelho vivo, registro no SIF) com etiqueta identificadora contendo tipo da carne e data de validade. Embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior.	Kg	95		
9	Carne bovina 1ª cortada em cubos, fresca, com máximo de 5 % de gordura, ou seja, sem gordura aparente, livre de aparas, resfriada, aspecto firme, cor vermelho vivo, registro no SIF) com etiqueta identificadora contendo tipo da carne e data de validade. Embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior.	Kg	245		
10	Carne bovina 1ª em iscas, fresca, com máximo de 5 % de gordura, ou seja, sem gordura aparente, livre de aparas, resfriada, aspecto firme, cor vermelho vivo, registro no SIF) com etiqueta identificadora contendo tipo da carne e data de validade. Embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior.	Kg	195		
11	Carne bovina 1ª desossada, fresca, com máximo de 5 % de gordura, ou seja, sem gordura aparente, livre de aparas, resfriada, aspecto firme, cor vermelho vivo, registro no SIF) com etiqueta	Kg	170		



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

	identificadora contendo tipo da carne e data de validade. Embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior.				
12	Carne bovina moída 1ª fresca, com máximo de 5% de gordura, ou seja, sem gordura aparente, livre de aparas, resfriada, cor vermelho vivo, registro no SIF) com etiqueta identificadora contendo tipo da carne e data de validade. Embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior.	Kg	580		
13	Carne suína - lombo sem osso, fresco, resfriado (registro no SIF ou SUSAF, especificado na embalagem) com etiqueta identificadora contendo tipo de carne e data de validade. Embalagem plástica, de kg em kg sem acúmulo de líquidos em seu interior.	Kg	130		
14	Fígado bovino limpo, sem membrana, livre de aparas, resfriado, aspecto firme, sem manchas. Com etiqueta identificadora contendo data de validade.	Kg	145		
Preço Global					

Preço Global por extenso: _____

LOCAL E DATA: _____

Nome completo e assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal de Alto Feliz
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 584/2025
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PNAE Nº 01/2025

ANEXO III
MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Vigência: de de 202.... a de de 2026
Valor: R\$ (.....)
Origem: CHAMADA PÚBLICA PNAE Nº 01/2025
Processo Administrativo: 584/2025

O **MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa e executiva na Rua Eugênio Kuhn, nº 300, inscrito no CNPJ 92.123.926/0001-92, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal,, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o Produtor Rural, pessoa física, inscrita no CPF nº, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de, adiante denominada **CONTRATADA**, com fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, bem como nas disposições constantes no Edital de Chamada Pública PNAE nº 01/2025, celebram este contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados no anexo IV do Preço de Referência, todos de acordo com a Chamada Pública PNAE n.º 01/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independente de anexação ou transcrição.

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar da Chamada Pública 01/2025, parte integrante deste Instrumento.

Parágrafo único. O presente contrato integra o percentual mínimo de **45% (quarenta e cinco por cento)** dos recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE destinados à aquisição direta de gêneros alimentícios da agricultura familiar, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, com redação dada pela Lei nº 15.226/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

Os preços a serem pagos à Contratada seguem a tabela abaixo:

Item	Quant	Un	Descrição	Valor Un	Valor Total
TOTAL GERAL:					

Nos valores mencionados nesta cláusula, estão incluídas as despesas com recursos humanos, materiais e transporte da mercadoria, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE:

O valor da mercadoria será fixo, pelo preço constante na Chamada Pública, não havendo qualquer reajuste, durante a vigência deste contrato.





Prefeitura Municipal de Alto Feliz

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

Este contrato vigorará a contar da sua assinatura até 31 julho de 2026.

Parágrafo único. A assinatura e a eficácia do presente contrato ficam condicionadas à comprovação, pelo CONTRATADO, de **regularidade fiscal perante o Município de Alto Feliz**, nos termos do item 7.3 do Edital da Chamada Pública PNAE nº 01/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA:

Na vigência contratual o CONTRATADO deverá entregar a mercadoria de acordo com o cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e nos locais informados pela Secretaria.

Os produtos, no momento da entrega, estarão sujeitos a exame e laudo especializado. Não havendo aprovação e/ou estiverem fora das normas e especificações solicitadas, serão devolvidos para troca.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2% mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE, em tempo hábil.

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

Serão aplicadas ao contratado as seguintes multas:

- Multa de 5% (cinco) por dia de atraso, limitada esta, a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato.
- Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos necessários para atender às despesas decorrentes desta contratação estão alocados no Orçamento Geral do CONTRATANTE, nas rubricas:

NOME DO ÓRGÃO	CÓDIGO REDUZIDO DA DESPESA
SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	Educação Infantil
	1278 (Recurso Livre)
	1222 (PNAE)
	Escolas de Ensino Fundamental
	2385 (Recurso Livre)
	2384 (PNAE)

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO/INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

O CONTRATANTE em razão as supremacias dos interesses públicos sobre os interesses particulares, poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;





Prefeitura Municipal de Alto Feliz

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos na legislação vigente, e que a rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO:

O CONTRATANTE, após receber a nota fiscal e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos na proposta vencedora.

O pagamento realizar-se-á, por meio eletrônico, mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores, conforme a entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da entrega dos gêneros alimentícios

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES:

A CONTRATADA responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a vigência do contrato, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciárias, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus, eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do CONTRATANTE, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra a CONTRATADA, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.

A CONTRATADA declara atender a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, anexo I do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente.

A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública, durante a vigência do contrato.

A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega.

Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

Parágrafo único. Quando a contratação decorrer de **Unidade Familiar de Produção Agrária – UFPA**, identificada por **CAF Pessoa Física**, o CONTRATADO compromete-se a observar a obrigatoriedade de que **no mínimo 50% (cinquenta por cento)** do valor contratado seja faturado em nome da **mulher integrante da UFPA**, conforme dispõe o art. 29, §4º da Resolução CD/FNDE nº 6/2020, com redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 3/2025, **quando aplicável**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:

DO CONTRATANTE:

- a) Pagar a CONTRATADA, na forma e valores estabelecidos neste contrato;



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

b) fiscalizar o cumprimento do contrato.

DA CONTRATADA:

a) executar o objeto na forma ajustada;

b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados;

c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO:

A CONTRATANTE exercerá fiscalização dos serviços, durante toda a fase de execução contratual, através da servidora Cristina Weissheimer Luft, detentora do cargo efetivo de Nutricionista da Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Elegem as partes, independentemente de qualquer outro por mais privilegiado que for, o Foro da Comarca de Feliz/RS, para dirimir qualquer dúvida ou questão do presente contrato.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas no presente contrato que, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Alto Feliz,..... de de 2025.

**MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

Visto em: ____/____/____

Nome :
CPF:

Nome:
CPF:

Daniel Nienov
Assessor Jurídico
OAB/RS nº 51.413





Prefeitura Municipal de Alto Feliz
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 584/2025
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PNAE Nº 01/2025
ANEXO IV

Preço de Referência

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
RELAÇÃO DE PRODUTOS					
Item	Produto	Un	Quantidade	Valor Un	Valor Total
1	Beterraba sem folhas, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca.	Kg	245	R\$ 4,19	R\$ 1.026,55
2	Brócolis, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra.	MI	480	R\$ 5,15	R\$ 2.472,00
3	Repolho verde, liso, fresco, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	Kg	185	R\$ 3,58	R\$ 662,30
4	Tomate fresco, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	Kg	890	R\$ 5,46	R\$ 4.859,40
5	Batata inglesa, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho DE MÉDIO A GRANDE, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca.	Kg	1010	R\$ 4,18	R\$ 4.221,80
6	Uva da época, cachos firmes, doces de tamanho médio.	Kg	100	R\$ 7,09	R\$ 709,00



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

7	Cebola de 1ª tamanho médio, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca.	Kg	790	R\$ 4,97	R\$ 3.926,30
8	Carne bovina 1ª cortada em bifes de aproximadamente 100g cada, fresca, com máximo de 5 % de gordura, ou seja, sem gordura aparente, livre de aparas, resfriada, aspecto firme, cor vermelho vivo, registro no SIF) com etiqueta identificadora contendo tipo da carne e data de validade. Embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior.	Kg	95	R\$ 44,96	R\$ 4.271,20
9	Carne bovina 1ª cortada em cubos, fresca, com máximo de 5 % de gordura, ou seja, sem gordura aparente, livre de aparas, resfriada, aspecto firme, cor vermelho vivo, registro no SIF) com etiqueta identificadora contendo tipo da carne e data de validade. Embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior.	Kg	245	R\$ 44,74	R\$ 10.961,30
10	Carne bovina 1ª em iscas, fresca, com máximo de 5 % de gordura, ou seja, sem gordura aparente, livre de aparas, resfriada, aspecto firme, cor vermelho vivo, registro no SIF) com etiqueta identificadora contendo tipo da carne e data de validade. Embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior.	Kg	195	R\$ 47,47	R\$ 9.256,65
11	Carne bovina 1ª desossada, fresca, com máximo de 5 % de gordura, ou seja, sem gordura aparente, livre de aparas, resfriada, aspecto firme, cor vermelho vivo, registro no SIF) com etiqueta identificadora contendo tipo da carne e data de validade. Embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior.	Kg	170	R\$ 44,38	R\$ 7.544,60
12	Carne bovina moída 1ª fresca, com máximo de 5% de gordura, ou seja, sem gordura aparente, livre de aparas, resfriada, cor vermelho vivo, registro no SIF) com etiqueta identificadora contendo tipo da carne e data de validade. Embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior.	Kg	580	R\$ 41,86	R\$ 24.278,80



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

13	Carne suína - lombo sem osso, fresco, resfriado (registro no SIF ou SUSAF, especificado na embalagem) com etiqueta identificadora contendo tipo de carne e data de validade. Embalagem plástica, de kg em kg sem acúmulo de líquidos em seu interior.	Kg	130	R\$ 29,56	R\$ 3.842,80
14	Fígado bovino limpo, sem membrana, livre de aparas, resfriado, aspecto firme, sem manchas. Com etiqueta identificadora contendo data de validade.	Kg	145	R\$ 19,84	R\$ 2.876,80
Total					R\$ 80.909,50

Preço Global por extenso: oitenta mil novecentos e nove reais e cinquenta centavos.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DE24-6288-65A4-F263

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBES SCHNEIDER (CPF 603.XXX.XXX-72) em 18/12/2025 13:51:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DANIEL NIENOV (CPF 622.XXX.XXX-10) em 19/12/2025 08:48:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://altofeliz.1doc.com.br/verificacao/DE24-6288-65A4-F263>